



**Sociedade Portuguesa de Filosofia**

*Sociedade científica sem fins lucrativos. Fundada em 1977*



## **PRÉMIO DE ENSAIO FILOSÓFICO SPF**



### **REGULAMENTO**

#### **Artigo 1º - Descrição**

O *Prémio de Ensaio Filosófico SPF* é uma iniciativa da Sociedade Portuguesa de Filosofia (SPF) com o apoio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e ao qual poderão associar-se outras instituições, ao abrigo de protocolos especialmente celebrados para o efeito.

#### **Artigo 2º - Objetivo**

O *Prémio de Ensaio Filosófico SPF* tem como objetivo distinguir o melhor ensaio filosófico escrito em língua portuguesa em cada edição, anual ou bianual, por um júri nomeado para cada edição.

#### **Artigo 3º - Concurso**

1. A natureza do concurso, a constituição do júri e a fixação do calendário são da responsabilidade da Direção da SPF, que os divulga no Anúncio de abertura do concurso de cada ano.
2. O concurso tem edições alternadas:
  - a) nos anos pares, premeia um ensaio inédito de resposta à pergunta lançada no Edital desse ano.
  - b) nos anos ímpares premeia ensaios originais publicados em língua portuguesa e em Portugal no período indicado no respetivo Edital.

#### **Artigo 4º - Condições de Admissão**

Em cada modalidade serão admitidos a concurso os ensaios que, na respetiva modalidade, respeitem as seguintes condições:

1. Na edição anual de resposta à pergunta lançada no edital, ao qual são admitidos:
  - a) Submissão anónima pelo/a autor/a do ensaio elaborado em resposta à questão filosófica e com a extensão máxima indicadas no Anúncio de abertura.
2. Na edição anual de ensaios publicados nesse ano e no ano precedente são elegíveis:
  - a) Ensaios publicados em primeira edição nos anos a que se refere o concurso (isto é, com ISBN e depósito legal desses anos);

- b) Ensaios publicados em língua portuguesa e em Portugal (excluem-se traduções de ensaios antes publicados em outras línguas);
  - c) Ensaios e não trabalhos de história da filosofia;
3. Em nenhuma das modalidades são admitidas reedições de ensaios antes publicados ou ensaios póstumos.

#### **Artigo 5º - Apresentação de Candidaturas**

1. A apresentação das candidaturas deverá ser feita em mensagem de correio electrónico, enviada para o endereço da SPF [spfil@spfil.pt](mailto:spfil@spfil.pt) com o assunto “Prémio de ensaio da SPF – ano de ...” e contendo o ensaio como ficheiro anexo em formato PDF.
  - a) Não anos em que se premeia um ensaio publicado, caso não seja um ensaio publicado em acesso livre, em vez do ficheiro em PDF podem ser remetidas 6 cópias impressas por correio, para o endereço postal da SPF.
2. Podem apresentar candidaturas:
  - a) Nos anos em que se premeia a resposta a uma pergunta: os próprios autores.
  - b) Nos anos em que se premeia um ensaio publicado: os próprios autores, os editores, ou instituições (unidades de investigação, departamentos, associações, etc.).

#### **Artigo 6º - Júri**

1. O Júri do *Prémio de Ensaio Filosófico* será constituído pelo Presidente da Direção e por um membro da direção que secretaria, e por quatro a doze filósofos convidados pela Direção da SPF, de entre especialistas com reconhecido mérito científico.
2. O júri será presidido pelo Presidente da Direção da SPF ou por um membro do júri em quem delegue essa competência.
3. O secretário do júri organiza a recepção e a avaliação das candidaturas, garantindo o anonimato do processo nos anos de recepção de ensaios inéditos; por essa razão, o secretário não avalia candidaturas nem tem direito de voto.

#### **Artigo 7º- Edital**

O concurso de cada ano tem início com a publicação do anúncio onde são especificados:

- a) A natureza do concurso segundo as modalidades estabelecidas no artigo 3.
- b) A composição do júri;
- c) O processo de entrega e prazos (recepção; avaliação; anúncio do ensaio vencedor);
- d) Indicação do local ou página em linha onde pode ser consultado o Regulamento do concurso;
- e) Outras informações relevantes.

#### **Artigo 8º- Avaliação**

1. As decisões do júri são tomadas por maioria simples, tendo o Presidente do júri voto de qualidade, em caso de empate.
2. Cada ensaio é numa primeira fase lido por 3 avaliadores que os pontuam em escala definida pelo júri. Os 5 ensaios mais bem pontuados são numa segunda fase lidos por todos os avaliadores, que os pontuam e decidem qual o ensaio vencedor e a eventual atribuição de menções honrosas.
3. Os membros do júri deverão zelar pela equidade e independência do processo de avaliação.
4. No concurso de resposta a uma pergunta a avaliação é anónima.
5. Sempre que um membro do júri identifique situações de possível conflito de interesses, por relações de natureza familiar, profissional, ou outras, deverá solicitar ao secretário do júri a

confirmação e solicitar a sua substituição como avaliador/a desse ensaio.

6. No caso de, por efeito de identificação de conflitos de interesses, algum ensaio ficar com número insuficiente de avaliadores, a Direção da SPF nomeará avaliadores suplementares.
7. Os ensaios são distribuídos entre os avaliadores pelo secretário do concurso, consultado o Presidente do júri.

#### **Artigo 9º- Prémio**

1. Em cada edição, o Prémio de Ensaio Filosófico:
  - a) Será atribuído a um único ensaio;
  - b) Será constituído por uma quantia em dinheiro, atribuída ao(s) autor(es) do ensaio vencedor, no montante de três mil euros, e pela publicação do ensaio nos anos em que seja premiada a resposta inédita a uma pergunta;
  - c) No caso de o ensaio vencedor ser em coautoria, terá a sua parte pecuniária dividida em partes iguais e atribuída aos seus autores;
  - d) Poderá não ser atribuído, sempre que o júri assim o decida.
2. O júri poderá atribuir Menções honrosas a ensaios relevantes.

#### **Artigo 10º - Publicação do Ensaio Vencedor**

Nos anos em que esteja a concurso a resposta a uma pergunta e ao abrigo do protocolo celebrado entre a SPF e a *Revista Portuguesa de Filosofia*, o ensaio premiado será publicado nesta revista entre 9 a 18 meses após o anúncio da decisão final, podendo incluir alterações sugeridas pelo júri ou pela revista, bem como as que revertam o anonimato com que foi submetido a concurso.

#### **Artigo 11º - Calendário**

Com as devidas adaptações é este o calendário indicativo: Candidaturas: até 31 de março; Avaliação de candidaturas: até 30 de junho; Anúncio do resultado: 15 de julho; Entrega do prémio: até final do ano. Nos anos em que o prémio seja atribuído à resposta a uma pergunta, o calendário terá a adequação necessária.

#### **Artigo 11º - Casos Omissos**

Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção da SPF, depois de consultado o júri.

#### **Artigo 12º - Recurso**

As decisões do júri não são passíveis de recurso.

Lisboa, 29 de junho de 2020.

Apoios:

**FCT** Fundação para a Ciência e a Tecnologia  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



RPF